

COMPORTAMENTO INFRATOR E O ENSINO DAS HABILIDADES SOCIAIS

Maribel Targa*
Andressa Tripiiana-Barbosa**

JUSTIFICATIVA

A partir deste trabalho busca-se uma revisão das possibilidades ou não para evitar que um comportamento infrator ocorra. Frequentemente fatores externos são apontados como causas, assim como o comportamento dos pais, os quais representam forte influência sobre os atos do filho, porém não existe esse reconhecimento. Busca-se, portanto, averiguar quais as possíveis possibilidades para impedir que o comportamento infrator seja desenvolvido.

Ato infracional, de acordo com o art. 103 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 2002), consiste na “conduta descrita como crime ou contravenção penal.” O Artigo 1º considera crime a infração que possa levar a reclusão ou detenção, incluindo multa ou não, a contravenção traz de forma isolada prisão simples ou multa, ou ambas.

Existem três espécies de atos infracionais, sendo considerados leve, grave ou gravíssimo. Os atos infracionais leves, possuem menor potencial ofensivo, com pena máxima não superior a dois anos, consistindo em ameaça, calúnia e constrangimento ilegal, além de porte de substância entorpecente para uso próprio. Os atos infracionais de médio potencial, têm pena mínima não superior a um ano, contemplam furto, estelionato, receptação e aborto provocado pela gestante ou consentido por ela. Os atos infracionais graves, apresentam pena mínima superior a um ano, sendo crimes sem violência ou grave ameaçada, como tráfico ilícito de entorpecentes e furto qualificado. Já os atos infracionais gravíssimos são os cometidos com violência ou com grave ameaça à pessoa, com pena mínima superior a um ano, aplicáveis em casos como homicídio, roubo, extorsão mediante sequestro e estupro (PARANÁ, 2010).

*Acadêmica do 9º Período de Psicologia da Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO.

** Psicóloga pela Universidade Estadual de Maringá. Mestre em Análise do Comportamento pela Universidade Estadual de Londrina. Professora na Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO

A fim de, posteriormente, explicar o comportamento infrator, buscou-se explicação sobre a causa de todos os comportamentos, de acordo com a Análise do Comportamento. Para esta teoria, o comportamento é produto da história filogenética (evolutiva), ontogenética e cultural.

A *história evolutiva* possibilita maior compreensão do comportamento da espécie. A partir de genes selecionados por muitas gerações, o indivíduo possui comportamentos capazes de contribuir na interação com o ambiente e na reprodução desta espécie. A filogênese considera uma série de histórias durante um longo período e não somente um evento isolado. Assim a espécie pode apresentar traços comportamentais de forma muito característica como os traços anatômicos, podendo variar tais comportamentos e, a partir de uma seleção específica, manter tais características e passá-la aos seus descendentes (BAUM, 2006).

Responsável também pelo comportamento são as influências ontogenéticas, do ambiente, em que o comportamento operante (aquele que opera no meio), provoca alterações no ambiente e é modificado por essas alterações ambientais. A partir deste efeito percebe-se a probabilidade do evento ocorrer novamente. Ele irá ocorrer devido aos antecedentes ambientais e serão mantidos por suas consequências (BARROS, 2003)

A aprendizagem diz respeito à *história de reforço e punição*, a ontogênese, uma seleção por consequências que leva a uma modelagem de comportamento e ao processo de aprendizagem de um indivíduo. À partir do reforço, a probabilidade é que o comportamento reforçado se mantenha, se fortaleça ou ainda volte a ocorrer. Já com o emprego da punição, é possível suprimir determinados comportamento que não são desejáveis (BAUM, 2006).

Para Catania (1999), a aprendizagem consiste na aquisição ou no processo pelo qual o comportamento é adicionado ao repertório, podendo ou não ser permanente.

A aprendizagem pode ocorrer mediante modelagem por contingências e regras.

Na modelagem, os comportamentos que se apresentarem como mais bem-sucedidos irão aumentar, já que foram reforçados pelos seus bons efeitos, já os comportamentos menos bem-sucedidos, tendem a diminuir devido à sua condição punitiva. Assim, reforço e punição são capazes de modelar a composição do comportamento apresentado por um indivíduo, podendo evoluir ou estabilizar este

comportamento. Assim, quando um comportamento é resultado destas relações de reforço e punição não-verbalizadas, é chamado de comportamento modelado por contingências, o qual surge devido a consequências imediatas, onde não se tornam necessários ler ou ouvir determinada regra, podem então surgir sem instrução, a pessoa se torna capaz de demonstrar como é feito. Quando a instrução verbal é necessária, quando o comportamento é comentado, dirigido e instruído, diz-se que o comportamento é governado por regras. (BAUM, 2006).

De forma segura, nosso comportamento pode ter início a partir de instruções ou regras, mas à medida que se aproxima de sua conclusão já é percebido como modelado por contingência (BAUM, 2006).

A contingência diz respeito as condições que levam a resposta à produzir uma consequência (CATANIA, 1999).

O comportamento modelado por contingências ocorre a partir de três tópicos: a) variação: não realizar a mesma ação duas vezes da mesma forma; b) reproduzir: as atividades devem ser repetidas de forma periódica; c) sucesso diferencial: reforço e punições com diferenciais (BAUM, 2006).

A aprendizagem por regras consiste na instrução de um agente, sendo os pais inicialmente, e depois professores, patrões e treinadores. Toda cultura possui regras que a permeiam, normalmente elas são ensinadas de forma explícita. (BAUM, 2006).

É considerado regra o antecedente verbal que diz a alguém o que fazer ou dizer e ainda a regra de contingência, que dirá o que irá acontecer de acordo com o que fizer ou disser (CATANIA, 1999).

Quando um comportamento é controlado por regras, diz-se que ele está sob controle do estímulo discriminativo verbal. As regras estipuladas são capazes de controlar um comportamento, pois as consequências em descumpri-las são de fato desagradáveis. As pessoas possuem grande capacidade de seguir regras repassadas, isso pode ser explicado pela relação de reforço ao executar o que foi pedido. Para o behaviorismo, as regras estão no ambiente, são representadas de forma concreta como sinais e sons (BAUM, 2006).

A terceira forma de influência sobre o comportamento é a cultura. Segundo Baum (2006, p.260), a cultura é capaz de diferenciar um humano do outro segundo os costumes diários compartilhados e vividos, que passam de uma geração para outra. A cultura passa a ser um comportamento aprendido de um grupo. Consiste em

um conjunto de valores e crenças compartilhados, adquirido no processo de pertencimento ao grupo.

Quando se fala sobre atribuição de causalidade do comportamento infrator, Carvalho, Gomide & Ingberman (2004) apontam más companhias, deficiência nas práticas educativas e disciplinares, conflitos pessoais e familiares, falta de atenção, uso de álcool e drogas, ausência de atividade e abuso físico como fatores responsáveis pelo comportamento infrator. Os autores apontam que os pais não percebem sua influência no comportamento do filho, enfatizando causas externas, o que desfavorece as orientações e treinamentos que deveriam ser realizados pelos pais. O trabalho só é possível a medida que estes pais passam a reconhecer sua influência.

Em pesquisa realizada sobre perfil de adolescentes que estão em medidas socioeducativas no interior de São Paulo, em 123 prontuários de atendimento no ano de 2002, Gallo & Williams (2008), obtiveram informações de que a frequência escolar reduz a severidade do ato infracional, além de perceber que aqueles pesquisados que convivessem com ambos os pais teriam maior nível de escolaridade. A incidência dos atos infracionais pode estar fortemente influenciada pelo grau de escolaridade, assim como a frequência escolar, que passa a depender do tipo de família a qual este aluno pertence, como a família monoparental, que mais frequentemente é mantida somente pela mãe.

Cientes das influências do comportamento e de algumas pesquisas que apontam a causa do comportamento infrator, a estratégia para aprendizagem de habilidades, de acordo com a teoria analítico-comportamental, seria não fazer uso da punição. Ninguém deveria ser punido por não apresentar o comportamento desejado, sendo o correto, reforçar ou recompensar tal pessoa após apresentar um comportamento adequado ou mudanças positivas (SCHULTZ e SCHULTZ, 1995).

Segundo Gallo & Williams (2008), as medidas disciplinares que normalmente são aplicadas nas escolas atuam como coercitivas, que ao invés de auxiliar, facilitam a evasão escolar e podem levar à incidência dos atos infracionais.

Para Skinner (2003), é possível que um comportamento seja eliminado de um repertório apenas deixando o tempo passar, especialmente com crianças. Se o comportamento apresentado for referente a idade na qual a criança está, assim que passar por ela o comportamento será abolido. Se seu comportamento somente é

reforçado e continua a existir à medida que consegue descontrolar o pai, se extinguirá logo que isso não acontecer mais, a punição poderia ser trocada por formas de controle.

Pinheiro et al (2006) sugere passos semanais em uma prática não coercitiva e com modelos de habilidades sociais, em que os pais possuem a tarefa de observar o comportamento desempenhado pelo filho, estabelecendo condições para uma aprendizagem e a execução de comportamentos buscados como a empatia, a independência e o seguimento de regras.

As habilidades sociais condizem com a existência de classes de comportamentos sociais, segundo o qual o indivíduo é capaz de lidar de maneira adequadas às situações cotidianas pessoais (DEL PRETTE & DEL PRETTE, 1999). Desta forma, o desenvolvimento de repertório social adequado pode contribuir para a diminuição dos atos infracionais (GALLO & WILLIAMS, 2008).

Segundo Pinheiro et al (2006), para o Treinamento de Pais em Habilidades sociais são necessários alguns passos a) levar esses pais a compreender os motivos que levaram ao desenvolvimento de determinado comportamento na criança; b) os pais devem elogiar e valorizar os comportamentos esperados; c) permitir a brincadeira independente da criança; d) instruí-las, repassando regras de fácil execução e analisando os resultados; e) ser capaz de ler o ambiente social da criança identificando e compreendendo os comportamentos não verbais; f) colocar-se de forma empática a criança, colocar-se em seu lugar, observando a existência de problemas, ouvindo o que ela tem a dizer, apoiando-a expressivamente; g) monitorar as atividades escolares; h) levar os pais a vivenciar o papel do filho; i) desenvolver a capacidade de se expressar.

Weber, Viezzer & Brandenburg (2004) destacam que os pais devem ter a capacidade de conhecer e aplicar práticas educativas capazes de manter os comportamentos adequados assim como o desenvolvimento das habilidades sociais, inserir responsividade, afeto e comprometimento na dinâmica familiar, estratégias para redução ou eliminação dos comportamentos inadequados e das transgressões de limite.

OBJETIVO GERAL

Tem por objetivo verificar a existência de possibilidades de evitar o comportamento infrator ou ensinar novas habilidades concorrentes.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Caracterizar comportamento infrator, apresentar como os comportamentos são adquiridos (de acordo com a Análise do Comportamento), verificar a possibilidade de manipulação das variáveis que eliciam o comportamento infrator e o ensino de habilidades sociais.

METODOLOGIA

Segundo Lodi (1981), o método deve ser escolhido pela precisão que apresenta, assegurando confiabilidade e validade dos resultados. Assim o método escolhido foi a pesquisa bibliográfica. Para Marconi e Lakatos (2008), esta tem como objetivo colocar o pesquisador em contato com documentos sobre o tema específico, não sendo apenas a repetição de escritos sobre determinado assunto, mas fornecedor de uma nova análise do tema sobre outra visão.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BARROS, R. S. Uma introdução ao comportamento verbal. **Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**. SãoPaulo, v. 5, n. 1, p. 73-82, jun. 2003. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1517-55452003000100008&script=sci_arttext&tlng=es>. Acesso em: 12 mai. 2014 às 17h 34min.

BAUM, William M. **Compreender o Behaviorismo** – comportamento, cultura e evolução. Tradução: Maria Tereza Araujo Silva Et al. 2 ed. Porto Alegre, Artmed, 2006.

BRASIL. **Código civil**, Lei das Contravenções Penais, Constituição federal. Disponível em <<http://www.defesacivil.rj.gov.br/documentos/decretos/Decreto-Lei%20Fed.%20%20Nr%20%20%2003688%20-%202003-10-1941%20-%20Lei%20das%20Contravencoes%20Penais..PDF>> Acesso em 10/04/2014 as 16:05h.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº8.069 de 13 de Julho de 1990, Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

CARVALHO, M. C. N.; GOMIDE, P. I. C.; INGBERMAN, Y. K.. Comportamento Infrator: Locus de Causalidade. In: BRANDÃO, M. Z. S. et al(org.). **Sobre comportamento e Cognição**: Entendendo a Psicologia Comportamental e Cognitiva nos contextos da saúde, das organizações das relações pais e filhos e das escolas. Santo Andre: ESETEC – Editores Associados, 2004. 1 ed. v. 14.

CATANIA, C. C., **Aprendizagem**: Comportamento, Linguagem e Cognição. Tradução de Deisy das Graças de Souza. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.

DEL PRETTE, Z. A. P.; DEL PRETTE, A.. **Psicologia das habilidades Sociais**: Terapia e Educação. Rio de Janeiro. Vozes, 1999.

GALLO, A. E., WILLIAMS, L. C. A.. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 133, p. 41-59, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n133/a03v38n133.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2014 às 14h 03min.

LODI, J. B.. **A entrevista**: teoria e pratica. 4. ed. São Paulo: Pioneira, 1981

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M.. **Técnicas de Pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

PARANÁ, Governo do. **Fundamento Constitucional do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.familia.pr.gov.br/arquivos/File/Capacitacao/material_apoio/eca_mse_meioaberto.pdf> Acesso no dia 28 mar. 2014 às 9:45h.

PINHEIRO, M.I.S.; HAASE, V.G.; AMARANTE, C. L.D.; DEL PRETTE, A.; DEL PRETTE, Z. A. P.. Treinamento de habilidades sociais educativas para pais de crianças com problemas de comportamento. **Psicologia**: Reflexão e crítica, v. 19, n. 3, p. 407-414, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prc/v19n3/a09v19n3.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2014 às 13h 43min.

SCHULTZ, D. P., SCHULTZ, S. E.. **História da Psicologia Moderna**. 7. ed. São Paulo: Cultrix, 1995.

SKINNER, B. F.. **Ciência e Comportamento Humano**. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WEBER, L. N. D.; VIEZZER, A. P.; BRANDENBURG, O. J.. O uso de palmadas e surras como prática educativa. **Estudos de Psicologia**, v. 9, n. 2, p. 227-237, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v9n2/a04v9n2>>. Acesso em: 27 mar. 2014 às 19h 57min.

CRONOGRAMA

	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração do projeto	X	X								
Fichamentos		X	X	X						
Elaboração do TCC		X	X	X	X	X	X			
Elaboração do artigo				X	X	X	X			
Semana Acadêmica - Unicampo							X			
Entrega do TCC								X		
Entrega do artigo									X	
Apresentação do TCC									X	